



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 429/2025 - GP

Juara-MT, 15 de maio de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 034/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 034/2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245/2025, no valor de R\$ 690.227,14 (seiscentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), na dotação abaixo discriminada:

08.100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1944	Construção da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida"
44.90.93.00	Indenizações e RestituiçõesR\$ 690.227,14
FONTE	1.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1944	Construção da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida"
44.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 690.227,14
FONTE	1.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal – **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O município de Juara foi contemplado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, de recurso para construção de uma unidade escolar, para atender os alunos da escola militar, como é conhecida por todos.

Foi aberto crédito especial através da Lei Municipal nº 3.251/2025, para a construção da escola militar, uma vez que o governo transferiu a 1ª parcela do recurso para a construção da Unidade Escolar.

Entretanto, no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa, da construção da EE da Polícia Militar, está previsto o pagamento dos Projetos no valor de 690.227,14, por isso a necessidade desta abertura de crédito, por não ter previsto anteriormente.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual deverá ser levado a plenário em Regime de Urgência e, depois de deliberado, aprovado, para a satisfação do interesse público.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município